



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
e-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 394/2004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal vigente, abaixo especificadas:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

01 – Departamento de Agricultura

20.122.0021.2023 Adm dos bens e serviços do depto de agricultura

3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 15.000,00

20.601.0021.2022 Adm dos bens e serviços da produção vegetal

3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 50.000,00

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0534.2025 Adm dos bens e serviços das estradas vicinais

3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.80 Material de Consumo ..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 30.000,00

09 – Encargos Gerais do Município

01 – Encargos Gerais

06.181.0174.20287 Manut e desenvolv dos bens e serviços da Polícia Civil

3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00

### Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 22/10/04 até 28/10/04  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

*Adir Paulo Menegaz*  
Responsável Tesoureiro



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
e-mail: bandeirante@smo.com.br

06.181.0177.2029 Manut e desenv dos bens e serviços da Polícia Militar		
3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.000,00
Total .....	R\$	157.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial das dotações consignadas às programações financeiras especificadas a seguir:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio		
01 – Departamento de Agricultura		
20.602.0605.1025 Promoção da produção animal (abatedouro)		
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações .....	R\$	60.000,00
4.4.90.52.00.00.80 Equipamento e Material Permanente .....	R\$	3.000,00
08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo		
01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo		
26.782.0537.1031 Pavimentação em ruas e avenidas		
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações .....	R\$	69.000,00
26.782.0537.1032 Pavimentação nas linhas Prata e Novo Encantado		
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações .....	R\$	25.000,00
Total .....	R\$	157.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de outubro de 2004.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda